

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – NOVEMBRO/2020**

<b>Prazo</b>	<b>Obrigação</b>	<b>Disposição Legal</b>
<b>Até dia 9</b>	Os órgãos e entidades executivos de trânsito do Município devem efetuar os repasses dos valores retidos das multas de trânsito arrecadadas no mês passado, relativos aos 5% destinado à conta do Funset.  OBS.: Salvo se o banco já efetuou a retenção.	Art. 6º e art. 9º, da Portaria DENATRAN nº 95/2015.
<b>Até dia 9</b>	Os órgãos públicos devem fazer as publicações resumidas dos instrumentos de contrato e seus aditamentos na Imprensa Oficial.  OBS.: Para os contratos assinados no mês anterior.	Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.
<b>Até dia 9</b>	Os órgãos e entidades municipais devem disponibilizar na Internet os resumos dos instrumentos de contratos e seus aditivos assinados no mês de setembro de 2020.	Inc. XX, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU, e § 5º c/c inciso V, ambos do artigo 1º, da Lei nº 9.755/1998.

*Atenciosamente,*

**GEPAM , 06 de novembro de 2020**

